

MEMORIAL DESCRITIVO PARA REQUERIMENTO DO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS RSC-PCCTAE

Alisson Santos Melo / SIAPE 1828464

Técnico em Laboratório /área (Radiologia)

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA SERVIDORA

1. Apresentação

Apresento o presente Memorial Descritivo em complemento ao Requerimento para Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-PCCTAE) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), com a finalidade de demonstrar minha trajetória profissional, os conhecimentos adquiridos ao longo da carreira e as relevantes contribuições prestadas à instituição. Este documento apresenta a descrição contextualizada das atividades informadas no requerimento e documentadas por meio dos anexos comprobatórios.

Minha trajetória na área da saúde e do diagnóstico por imagem no serviço público federal teve início em 2010, na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), com atuação no Setor de Medicina Nuclear. Em 2011, fui convocado após aprovação em concurso público para ocupar o cargo de técnico em laboratório/Área com função de técnico em Radiologia na Universidade Federal de Sergipe (UFS), passando a integrar o quadro funcional do Hospital Universitário (HU-UFS). Desde então, venho acumulando ampla e consolidada experiência técnica no setor de Diagnóstico por Imagem, atuando diretamente em áreas de alta complexidade como Radiologia Geral, Tomografia Computadorizada e Densitometria Óssea.

Buscando de forma contínua a interdisciplinaridade e o aperfeiçoamento das práticas assistenciais, concluí a graduação em Nutrição. Em consonância com a busca por excelência técnica, especializei-me em nível de Pós-Graduação (FAMESP/SP) nas áreas de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, além da pós-graduação em Nutrição Materno-Infantil. Minha consolidação acadêmica alcançou o ponto culminante com a obtenção do título de Mestre em Administração Pública pela Universidade Federal de Sergipe (PROFIAP/UFS). Essa formação permitiu o desenvolvimento e a publicação de artigos científicos e, de forma destacada, a concepção de um produto técnico inovador voltado à otimização dos serviços radiológicos no HU/UFS, proporcionando melhoria na eficiência operacional e na qualidade do atendimento aos usuários do SUS.

É da convergência entre essa qualificação acadêmica, a atualização profissional permanente e a atuação técnica de alta responsabilidade sobre o setor de imagens do HU-UFS que emergem os saberes e competências submetidos à apreciação desta Comissão, os quais se encontram organizados a seguir conforme a estrutura do requerimento.

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL POR REQUISITO LEGAL

2.1 REQUISITO I - Participação em Grupos de Trabalho, Comissões, Comitês, Núcleos, Representações ou Similares, formalmente instituídos ou reconhecidos pelo órgão ou pela entidade.

Item 3: Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos.

Integrei a Comissão Permanente de Flexibilização de Jornada (CPFJ/UFS), responsável por avaliar a implantação experimental da jornada de 30 horas na instituição. Na comissão, atuei ativamente em reuniões setoriais e deliberativas, debatendo e emitindo pareceres técnicos sobre os pedidos das unidades. Minha participação está registrada no Relatório de Avaliação da Jornada de Trabalho Flexibilizada, publicado no portal da Reitoria (Informativo nº 84/2020), no qual consta minha presencialidade nas reuniões de 2014 (Anexo 1: página 63). Compreendo que a atividade atende ao Art. 4º, parágrafo único, IV, do Decreto nº 13.048/2026.

https://reitoria.ufs.br/uploads/content_attach/path/29649/informativo_84_2020.pdf

Item 5: Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos

Participei ativamente de atividades de fiscalização em concursos públicos e processos seletivos promovidos pela Universidade Federal de Sergipe nos meses de dezembro de 2011 e maio de 2014. A efetiva prestação do serviço está devidamente atestada em Declaração Oficial emitida pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UFS, com fundamento na Resolução nº 14/2025/CONSU (Anexo 02). Compreendo que a referida atividade atende integralmente ao Art. 4º, parágrafo único, VI, do Decreto nº 13.048/2026.

2.2 REQUISITO II - Participação e atuação em Projetos Institucionais, na Gestão, no Apoio ao Ensino, à Pesquisa, à Extensão, de Inovação e Assistência Especializada.

Item 2: Participação em atividades técnicas e/ou especializadas em projetos, incluída a elaboração de projetos pedagógicos, programas e/ou ações institucionais (ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação)

Atuei na força-tarefa interinstitucional dos Mutirões de Mobilização Nacional promovidos pela EBSEH/MEC em integração com o Ministério da Saúde no Hospital Universitário da UFS. Minha participação técnica especializada consistiu na execução de exames de diagnóstico por imagem e no suporte assistencial, contribuindo para a redução de filas de espera e celeridade nos atendimentos do SUS. A efetiva prestação do serviço está comprovada em Declaração Institucional (Anexo 3). Compreendo que a referida atividade atende ao Art. 4º, parágrafo único, VII, do Decreto nº 13.048/2026.

Item 5: Participação em atividades de orientação, tutoria, preceptoria ou supervisão

Exerci a supervisão das atividades técnicas em tomografia computadorizada do profissional Unaldo Caetano Iglessias Junior no Hospital Universitário (HU-UFS/EBSERH), no período de 1º de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, cumprindo carga horária semanal de 20 horas. A atuação envolveu o acompanhamento e a orientação das práticas assistenciais em diagnóstico por imagem no setor, conforme atesta a Declaração Oficial da Chefia da Unidade de Diagnóstico por Imagem (Anexo 04). Compreendo que a referida atividade atende integralmente ao Art. 4º, parágrafo único, VI, do Decreto nº 13.048/2026.

Item 9: Participação em programas de formação continuada e/ou ações de desenvolvimento de competências, desde que não utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira (carga horária mínima de dez horas).

Participei dos cursos de capacitação que se seguem:

1. anatomia radiológica - Carga horária : 52h
2. Ressonância Magnética - Carga horária : 80h
3. Proatividade no Ambiente de trabalho - Carga horária : 40h
4. Educação Inclusiva no contexto do IFES - Carga horária : 100 h
5. Programa de Mamografia - Carga horária : 32h
6. Treinamento para operação do equipamento de Ressonância Magnética GE Signa HDxt 1.5 - Carga horária : 45h
7. Biossegurança - Carga horária : 80h

Compreendo que a referidas atividades comprovadas no anexo 5 atende ao Art. 4º, parágrafo único, II, do Decreto nº 13.048/2026.

Item 11: Participação em capacitação, fórum, oficinas, congressos com carga horária mínima de 10 horas:

Participei dos eventos que se seguem:

1. Mapas Mentais: Instrumento Para Construção Do Conhecimento Científico Mini-Curso Do Programa De Extensão Programa Atividades Complementares (2024)
2. Atividade de Extensão Serviço De Radiologia Odontológica

Compreendo que as referidas atividade (anexo 6) atende ao Art. 4º, parágrafo único, II, do Decreto nº 13.048/2026.

2.3 REQUISITO VI - Produção, Prospecção e Difusão de Conhecimento Científico ou Técnico.

Item 4: Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação - IQ

A trajetória como servidor me oportunizou concluir a graduação em Nutrição e duas pós-graduações lato sensu: uma em Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada e outra em Nutrição Materno-Infantil. Essa formação multidisciplinar consolida uma visão integral sobre a saúde humana, integrando o diagnóstico por imagem de alta complexidade ao suporte nutricional especializado. Essa convergência de saberes aprimora a atuação técnica assistencial, permitindo a compreensão detalhada das alterações anatômicas e fisiológicas vistas nos exames de imagem, o que reverberam diretamente na qualidade do atendimento prestado aos pacientes no ambiente hospitalar e de diagnóstico. As referidas formações estão devidamente comprovadas pelos diplomas e certificados (Anexo 7), atendendo ao Art. 4º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 13.048/2026.

Item 5: Participação relevante na implantação ou desenvolvimento de produto, projeto, processo, técnica ou tecnologia de interesse institucional

No âmbito do aprimoramento dos processos assistenciais do Hospital Universitário da UFS, atuei na elaboração de produto técnico especializado voltado à otimização e à eficiência do uso do sistema de arquivamento e comunicação de imagens (PACS). O trabalho resultou em relatório técnico detalhado com diretrizes operacionais para a racionalização dos fluxos de trabalho, melhoria no tráfego de imagens médicas e integração das rotinas de radiologia na unidade hospitalar. A concepção e implementação do referido produto técnico encontram-se devidamente comprovadas no relatório (Anexo 08), atendendo ao Art. 4º, parágrafo único, inciso V, do Decreto nº 13.048/2026.

Item 10: Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais

Sou autor dos artigos científicos: Adoção da Tecnologia PACS na Área de Saúde: Uma Revisão Integrativa da Literatura (publicado na revista Gestão.Org) e Sistema PACS na Radiologia Hospitalar: Da Evolução Tecnológica aos Desafios Operacionais Contemporâneos (publicado na Revista Observatorio de la Economía Latinoamericana, 2025).

As produções analisam os impactos operacionais, os ganhos em interoperabilidade, a governança tecnológica e a eficiência assistencial proporcionados pelo sistema de arquivamento e comunicação de imagens médicas no ambiente hospitalar. A difusão desse conhecimento científico relaciona-se diretamente à prática da radiologia e à gestão pública em saúde, oferecendo diretrizes técnicas para o aprimoramento dos fluxos de trabalho no Hospital Universitário da UFS.

Posto isso, as publicações encontram-se devidamente comprovadas pelos exemplares e comprovantes de autoria (Anexo 9), atendendo ao Art. 4º, parágrafo único, III, c, do Decreto nº 13.048/2026.